

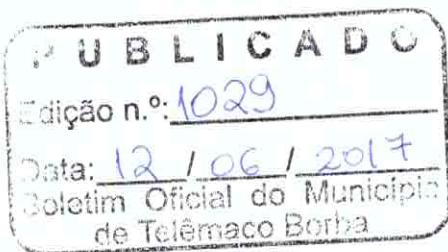


# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI 2164



**SÚMULA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA O CARNAVAL CRISTÃO, DENOMINADO ALEGRA-TE".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Telêmaco Borba, o Carnaval Cristão, denominado ALEGRA-TE, a ser realizado anualmente no período em que se comemora o Carnaval no Brasil.

**Parágrafo único.** O ALEGRA-TE é um encontro espiritual, artístico e cultural destinado às famílias de Telêmaco Borba e região.

**Art. 2º.** O Município de Telêmaco Borba fica autorizado a apoiar as atividades para a realização do ALEGRA-TE.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de junho de 2017.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito